EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Feira Vegana de Porto Alegre ocorre na Capital gaúcha desde 2014. O evento reúne cerca de 35 expositores, pequenos produtores locais, que comercializam os mais diversos tipos de produtos livres de exploração animal, não se limitando apenas à alimentação.

A Feira cumpre um papel de extrema importância na comunidade, educando e informando a população sobre os direitos dos animais, com distribuição de material educativo e promoção de palestras. Além disso, a Feira também abre espaço para ONGs de proteção animal responsáveis pelo resgate e esterilização de centenas de animais das ruas da Cidade. Parte da renda da Feira Vegana também é destinada para a causa animal de Porto Alegre.

O objetivo do projeto é expandir o evento para espaços públicos, como o Largo Zumbi dos Palmares e o Parque Farroupilha, possibilitando, valorizando, reconhecendo e ampliando a geração de renda para os empreendedores do veganismo em nossa Cidade.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2022.

VEREADOR LOURDES SPRENGER

**PROJETO DE LEI**

**Inclui o evento Feira Vegana no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizado, no primeiro domingo de cada mês, no Parque Farroupilha e, no terceiro domingo de cada mês, no Largo Zumbi dos Palmares, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica incluído o evento Feira Vegana no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º**  Os expositores da Feira Vegana deverão estar adequados às exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal para a comercialização de seus produtos.

**Art. 3º**  O espaço destinado à realização da Feira Vegana deverá comportar, no mínimo, 10 (dez) bancas, cujas padronizações serão definidas pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º**  Fica garantida a ocupação de, no mínimo, 10% (dez por cento) das bancas existentes na Feira Vegana por pessoas com deficiência, independentemente das atividades que desenvolvam.

**Art. 5º** Fica permitida a participação de empresas da iniciativa privada nas bancas da Feira Vegana na forma de propaganda ou patrocínio.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/DBF

ANEXO I

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PERÍODO | EVENTO | DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO |
| Primeiro e terceiro domingo de cada mês | FEIRA VEGANA | Reúne expositores, pequenos produtores locais, que comercializam os mais diversos tipos de produtos livres de exploração animal e não limitados à alimentação. Local: Realizada, no primeiro domingo de cada mês, é realizada no Parque Farroupilha e, no terceiro domingo de cada mês, no Largo Zumbi dos Palmares. |